

132ª Consulta Pública da ERSE

Proposta de PDIRG 2025

Comentários Galp

18/06/2025

galp

ÍNDICE

| | |
|---|----------|
| INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA GALP NA CONSULTA PÚBLICA | 3 |
| COMENTÁRIOS E CONTRIBUTOS | 4 |
| 1. Investimentos para adaptação da RNTG e AS a misturas de hidrogénio até 10% .. | 4 |
| 2. Condições para a trasfega de GNL entre navios (PDIRG Anexo 2 – página 2) | 6 |

Introdução e enquadramento da participação da Galp na Consulta Pública

A Galp, enquanto grupo integrado de energia e através das diferentes empresas suas participadas, atua como comercializador nos setores elétrico, do gás e dos combustíveis, contando com uma carteira de cerca de 330.000 clientes de eletricidade¹, 247.000 clientes de gás² e 1.240 estações de serviço, como promotora de projetos de geração de energia a partir de fontes renováveis (com uma capacidade instalada de 1,5 GW na Península Ibérica) e de autoconsumo, e ainda enquanto comercializador de eletricidade para a mobilidade elétrica e operador de pontos de carregamento. No âmbito do seu compromisso com a transição energética e contributo para a neutralidade carbónica, a Galp encontra-se ainda a desenvolver projetos inovadores, nomeadamente na produção de hidrogénio verde, sendo igualmente detentora da única refinaria a operar em Portugal, atualmente em projeto de reconversão profunda para contribuição para os objetivos de descarbonização.

Seguindo os procedimentos previstos no Decreto-Lei 62/2020, de 28 de agosto, o operador da rede nacional de transporte, infraestruturas de armazenamento e terminais de GNL (RNTIAT) preparou uma proposta de plano decenal indicativo de desenvolvimento e investimento da RNTIAT (PDIRG) para o período 2026-2035, que a ERSE colocou em consulta pública.

Este documento reflete sobre alguns aspetos da proposta que consideramos poderem ser melhorados ou alvo de reflexão adicional.

¹ Dados ERSE a janeiro de 2025

² Dados ERSE a janeiro de 2025

Comentários e contributos

1. Investimentos para adaptação da RNTG e AS a misturas de hidrogénio até 10%

- **Nota Prévia**

No que respeita à incorporação de hidrogénio na rede e infraestruturas de gás, consideramos necessário deixar expresso o nosso entendimento quanto ao modelo que consideramos mais adequado para a utilização de hidrogénio como vetor de descarbonização do setor da energia.

Entendemos que o hidrogénio produzido a partir de fontes de energia renováveis pode aportar um contributo significativo para os objetivos de descarbonização, como aliás a própria Galp demonstra pelos seus investimentos transformadores de grande dimensão, em curso na refinaria de Sines. Contudo, consideramos que não pode ser ignorada a natureza *premium* deste produto, não devendo ser considerado simplesmente como um potencial componente de misturas com gás, seja natural ou biometano.

Deste modo, pelos desafios colocados na adaptação da rede e infraestruturas existentes à mistura de gás natural/biometano (intrinsecamente intermutáveis) e hidrogénio, cremos que se deve privilegiar a utilização do hidrogénio em zonas industriais com potenciais de consumos elevados, especialmente em setores onde a pegada carbónica seja *hard to abate*. Pelo contrário, procurar justificar investimentos pela possibilidade de mistura de hidrogénio na rede pública de gás parece-nos uma opção pouco fundamentada, como a seguir se discute.

Esta visão está alinhada com a estratégia europeia, referida aliás pela ERSE, que menciona, no documento justificativo (pág. 7), o considerando n.º 74 do Regulamento (UE) 2024/1789, que refere que *"a mistura de hidrogénio no sistema de gás natural deverá ser uma solução de último recurso, dado que é menos eficiente do que a utilização do hidrogénio na sua forma pura e diminui o valor do hidrogénio. Afeta igualmente a exploração das infraestruturas de gás natural, as aplicações dos utilizadores finais e a interoperabilidade dos sistemas transfronteiriços. Por conseguinte, deverá ser dada prioridade à produção e utilização de hidrogénio na sua forma pura e ao respetivo transporte no sistema dedicado ao hidrogénio. Deverão ser envidados todos os esforços para evitar a utilização de hidrogénio em aplicações para as quais existam alternativas mais eficientes do ponto de vista energético"*.

- **Comentários específicos sobre a Proposta de PDIRG**

A REN propõe investir 111,1 m€ na adaptação da rede nacional de transporte de gás (RNTG) e do armazenamento subterrâneo (AS) a misturas de até 10% de hidrogénio, conforme desagregação no quadro em baixo. Estes investimentos são classificados como "complementares" e não é solicitada decisão final de investimento ao concedente.

Quadro 3-3 – Montantes de investimento associados à adaptação da RNTG e do AS a misturas de Hidrogénio até 10%

| Adaptação da RNTIAT a misturas de H ₂ até 10% | Total 2026-2035 | 1º Quinquénio 2026-2030 | 2º Quinquénio 2031-2035 |
|--|-----------------|-------------------------|-------------------------|
| RNTG | 38,8 | 16,2 | 22,3 |
| Sistemas de análise e medição | 2,4 | 0,7 | 1,7 |
| Sistemas de aquecimento | 2,9 | 1,4 | 1,2 |
| Gasodutos e estações | 26,4 | 12,4 | 14,0 |
| Estudos, ensaios e protótipos | 3,0 | 0,0 | 3,0 |
| Encargos de estrutura, gestão e financeiros | 4,1 | 1,7 | 2,4 |
| AS | 72,3 | 14,5 | 57,7 |
| Unidade de compressão | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Alimentação elétrica | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Sistemas DCS da estação de gás | 5,0 | 5,0 | 0,0 |
| Equipamentos de superfície | 1,2 | 1,2 | 0,0 |
| Tubagens, gasodutos e válvulas | 6,0 | 3,3 | 2,7 |
| Furos e cavernas | 51,9 | 3,0 | 48,9 |
| Segurança e emergência | 0,5 | 0,5 | 0,0 |
| Estudos, ensaios e protótipos | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Encargos de estrutura, gestão e financeiros | 7,7 | 1,5 | 6,1 |
| Total | 111,1 | 30,8 | 80,0 |

Fonte: ERSE e Proposta de PDIRG 2025

A ERSE nota que "no que se refere aos investimentos relativos a «furos e cavernas», tal como identificado no Parecer ao investimento autónomo e no Parecer à proposta de PDIRG 2023, destinam-se à substituição dos equipamentos e componentes dos furos das cavidades, para a adequabilidade das instalações do AS para 100% hidrogénio. Nesse contexto, visando estes investimentos a perspetiva única de veiculação de hidrogénio renovável puro no AS, poderá ser de questionar o seu cabimento no atual regime jurídico e funcionamento do SNG, já que não beneficiam os atuais consumidores de gás" (documento de enquadramento, pág. 26).

A ERSE nota ainda que os investimentos para adaptação das infraestruturas para receber hidrogénio até ao limite de 10% devem "ser avaliados em conjunto com a perspetiva da REN Gasodutos de evolução da procura de hidrogénio no âmbito do SNG apresentada no capítulo 3.5, que aponta para previsões de incorporação de misturas de hidrogénio e gás natural inferiores a 10% até 2036".

Em primeiro lugar, entendemos que não devem constar deste PDIRG investimentos em redes ou infraestruturas dedicadas exclusivamente a hidrogénio e que a rubrica "furos e cavernas" deve, assim, ser retirada da proposta.

Atendendo ao enquadramento estabelecido pelo Regulamento (UE) 2024/1789, de 13 de junho, e pela Diretiva (UE) 2024/1788, de 13 de junho, que estabelece a separação entre infraestruturas associadas ao setor do gás e ao setor do hidrogénio, estes investimentos terão que ser analisados fora do âmbito do setor do gás. A ERSE nota, relativamente aos projetos H2med —interligação Portugal-Espanha, Celorico da Beira – Zamora ("CelZa") e Eixo Nacional de Transporte de Hidrogénio, que "estes projetos de âmbito nacional do vetor do hidrogénio deverão integrar um futuro plano decenal do hidrogénio à escala europeia" (documento de enquadramento, pág. 8) – deverá ser aplicado o mesmo

racional aos investimentos em “furos e cavernas” exclusivamente dedicados a 100% hidrogénio.

Adicionalmente, não pode admitir-se a existência de subsidiação cruzada entre o setor do gás e o setor do hidrogénio, onerando os utilizadores do AS (de gás) com os custos associados a estes investimentos, em princípio dedicados a exclusivamente a hidrogénio.

Em segundo lugar, em relação aos restantes investimentos, começamos por notar que, como a ERSE identifica, estes não parecem coerentes com a previsão de incorporação de hidrogénio abaixo do limiar de 10% até 2036. Acresce que ainda não é possível apurar qual o impacto que a transposição da Diretiva (UE) 2024/1788, de 13 de junho, para o ordenamento jurídico nacional, terá, quando acontecer, na evolução do setor do gás, concretamente na evolução da incorporação de hidrogénio na rede pública de gás, quando passar a existir um setor integralmente dedicado ao hidrogénio como alternativa.

Assim, atendendo às estimativas de procura apresentadas pela REN e atendendo à incerteza associada à evolução da incorporação de hidrogénio na rede de gás, parece prudente adiar a decisão sobre a realização destes investimentos, até uma melhor clarificação do enquadramento legal.

Adicionalmente, na sua análise, a ERSE identifica que *“para salvaguardar eventuais restrições nos fluxos transfronteiriços, o Regulamento europeu [Regulamento (UE) 2024/1789], de aplicação obrigatória, impõe que deverá existir um acordo com o operador de rede interligado nos casos em que o operador da rede de transporte de um determinado Estado-Membro opte por misturas de hidrogénio no sistema de gás natural em que o teor de hidrogénio exceda os 2% em volume”*.

Face ao exposto, antes de qualquer compromisso de adaptação da RNTG, não obstante os instrumentos de política energética em vigor, deve a REN avaliar junto do operador da rede de transporte espanhola as implicações nas trocas internacionais de gás da incorporação de hidrogénio até ao limiar de 10%. A limitação das trocas de gás com Espanha devido a uma incompatibilidade das misturas, além das óbvias limitações à iniciativa comercial e capacidade de aprovisionamento dos agentes, poderia, no limite, comprometer a segurança de abastecimento.

2. Condições para a trasfega de GNL entre navios (PDIRG Anexo 2 – página 2)

Os investimentos necessários à trasfega de GNL entre navios, por terem sido alvo de aprovação autónoma, encontram-se fora do âmbito do PDIRG em consulta.

Não obstante, a REN referencia este investimento, notando que *“a Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro, determina que o operador do TGNL de Sines promova, de modo urgente, a instalação das infraestruturas e equipamentos necessários à trasfega de GNL entre navios. Até 2024, foram transferidos para exploração 3,4 M€, prevendo-se transferir em 2025 um montante de investimento de 0,7 M€,*

correspondente à construção de provisões para acondicionamento e teste deste equipamento de elevada especificidade”.

Atendendo ao tempo decorrido desde a aprovação do investimento em causa (setembro de 2022), consideramos que a REN deve adotar as ações necessárias para assegurar a sua entrada em operação com a máxima brevidade.

Esta infraestrutura é crítica não só para reforçar a segurança de abastecimento, mas também para promover a descarbonização no setor do transporte marítimo permitindo o desenvolvimento de novos modelos de negócio de abastecimento de GNL a navios.